
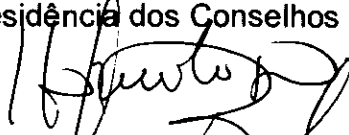



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118-001431/2011-32</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1234/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	 Prof. Dr. Maria Benice Alho de Costa Tourinho Presidente Remetido em: 22/10/2012
<p>Assunto: Projeto de Criação do Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Mental e Trabalho na Amazônia (CEPEST).</p>	
<p>Interessado: Vanderleia de Lurdes Dal Castel Schindwein - NUSAU</p>	
<p>Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

Parecer da Câmara:

Na 62ª sessão extraordinária em 17/10/2012, a Câmara acompanha o parecer 1234/CPE.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Vice - Presidente

Câmara de Pesquisa
e Extensão - CPE

Parecer: 1234/CPE

Assunto Complementar: Projeto de Criação do Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Mental e Trabalho na Amazônia (CEPEST)

Interessado: Vanderleia de Lurdes Dal Castel Schindwein

Relator: Cons^o Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior

I – RELATÓRIO:

O Processo 23118-001431/2011-32, iniciado no NÚCLEO DE SAÚDE, trata de criação e institucionalização da Criação do Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Mental e Trabalho na Amazônia (CEPEST) vinculado ao Departamento de Psicologia. No processo constam: memorando de 17/05/2011 e formulários anexos, encaminhado ao Departamento de Psicologia (págs. 01-034); Ordem de serviço 006/2011/DEPSI designando relator (17/05/23011); Parecer aprovando e condicionando a apresentação de mais informações (pág.036); Regimento Interno (pág. 037-041); Currículos em anexo (págs. 042-0106); Ata do CONDEPSI de 31/05/2011 que aprova o projeto de pesquisa e a criação do CEPEST, simultaneamente (pág. 0107-0109); Diversos despachos e documentos de comprovação até o encaminhamento a PROPESQ (pág. 0110-0115); Parecer da PROPESQ solicitando informações (págs. 0116-0119); Documentos solicitados pela PROPESQ (págs. 0120-0151); Parecer da PROPESQ aprovando o pleito (pág. 0152); Documentos solicitados por conselheiros e demais despachos (págs. 0153-0168), e na página 168 o despacho a este conselheiro pelo presidente da câmara.

II - ANÁLISE:

Considerando que no projeto consta de orçamento, cabe ressaltar que não há contrapartida da UNIR em recursos próprios, pois o interesse da proposta é captação de recursos externos em órgãos de fomento.

Considerando que a instalação de centro de pesquisa que atenda as características peculiares de pesquisadores de uma determinada área é de fundamental importância para o desenvolvimento das ações em ensino, pesquisa e extensão. O Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Mental e Trabalho na Amazônia (CEPEST) têm essa característica e por si permite que o grupo atue de forma permanente dentro da UNIR, se consolidando com o maior número de docentes e se fortalecendo com as inúmeras parcerias que poderá efetivar na sua área de atuação.

III - PARECER

Visto que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela PROPESQ e pelos conselheiros, s.m.j., sou de parecer **FAVORÁVEL** ao pleito.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Relator